

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002115/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038713/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.205306/2026-51
DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.205043/2026-80
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/06/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALH INDUST CON ST MOBILIARIO PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.895/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ OZORIO SILVA SILVEIRA;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO PF, CNPJ n. 90.617.952/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERTA DE FREITAS LEAL;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário: Pedreiros; Pintores; Bombeiros Hidráulicos; Carpinteiros; Estucadores; Ferreiros; Serventes; Operadores de máquinas de Bate Estaca; Guincheiros; Operadores de Grua; da Construção Civil em Geral; nas Indústrias de Olarias; de Cal e Gesso, Cerâmica para construção; Pintura; Decorações e Ornatos; Artefatos de Cimento Armado; de Cimento; de Pedras para Construção, e de estradas; Pavimentação de Obras de Terraplenagem e Aeroportos; Canais; Pontes; Engenharia Consultiva; Indústria de Caulim; Montagens Industriais de Serrarias; Carpintarias; e de aberturas; instalações Elétricas e Manutenção; de Gás; Hidráulicos; Sanitários; Rede e Instalação Telefônica**, com abrangência territorial em **Caseiros/RS, Charrua/RS, Ciríaco/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Ernestina/RS, Gentil/RS, Getúlio Vargas/RS, Ibiaçá/RS, Ipiranga do Sul/RS, Marau/RS, Mato Castelhano/RS, Montauri/RS, Muliterno/RS, Nova Alvorada/RS, Pontão/RS, São Domingos do Sul/RS, Sertão/RS e Vanini/RS.**

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - ADIANTAMENTO BASE

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PASSO FUNDO, inscrito no CNPJ nº 92.046.895/0001-13, e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PASSO FUNDO – SINDUSCON PASSO FUNDO, inscrito no CNPJ nº 90.617.952/0001-41,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027**, registrada no MTE sob o nº **RS001961/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

As partes convencionam alterar a redação da **Cláusula Segunda – Abrangência**, exclusivamente para **excluir o Município de Passo Fundo/RS** da abrangência territorial da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.

Em razão da presente alteração, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário, com abrangência territorial nos municípios de:

Caseiros/RS, Charrua/RS, Ciríaco/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Ernestina/RS, Gentil/RS, Getúlio Vargas/RS, Ibiaçá/RS, Ipiranga do Sul/RS, Marau/RS, Mato Castelhano/RS, Montauri/RS, Muliterno/RS, Nova Alvorada/RS, Pontão/RS, São Domingos do Sul/RS, Sertão/RS e Vanini/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo ser levado a registro perante o Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

}

LUIZ OZORIO SILVA SILVEIRA

Presidente

SINDICATO TRABALH INDUST CON ST MOBILARIO PASSO FUNDO

ROBERTA DE FREITAS LEAL

Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO PF

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CONTRIBUIÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.